



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

6

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 318/05

Em 6/12/05 às 17:36

*Similato*

3.

129/2005  
**Projeto de Lei Nº /05**

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 129/2005

Em 07/12/2005

*Simone*

**SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 379/2005.**

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei 379/2005, passando a constar da seguinte maneira:

“Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do seguinte Projeto:

1-a-

trecho compreendido entre a Rodoviária e a rua da Campina;

1-b- Infraestrutura e pavimentação da rua do Ouro Branco no trecho compreendido entre a rua das Violetas até a rua das Azaléias;

1-c- Infraestrutura e pavimentação da rua Ouro Preto no trecho compreendido entre a rua das Esmeraldas até a rua das Azaléias;

1-d- Infraestrutura e pavimentação da rua das Azaléias no trecho compreendido entre a rua Ouro Branco até seu final em sentido norte-sul;

*P*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

1-e- Infraestrutura e pavimentação da rua das Orquídeas no trecho compreendido entre a Av. das Flores até seu final em sentido norte-sul;

1-f- Infraestrutura e pavimentação da rua Girassol no Jardim Bela Vista III no trecho compreendido entre a Av. das Flores em sentido norte-sul.

2- Infraestrutura e construção das galerias de águas pluviais nos bairros Jardim Bela Vista II, Jardim Novo Horizonte e Jardim Bela Vista III.

3- Construção de uma creche .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

**OSMAR RICKLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 13/12/2005

PROJETO DE LEI Nº 129 /2005

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Este Projeto de Lei, sob nº 129 /2005 que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei 379/2005.

Este projeto de Lei se faz necessário vez que houve alteração nos projetos sendo possível a pavimentação de novas ruas, valorizando desta forma um número maior de imóveis no município.

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior a defesa dos interesses da comunidade carambeiense é que estamos certos da aprovação deste Projeto de Lei.

P.P.

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 129 / 2005.*

Senhor Presidente:

O projeto de lei sob análise, visa alteração na Lei Municipal sob nº 379/2005, a qual dispõe sobre autorização de contrato com a Agência de Fomento do Paraná S/A de operação de crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinando o recurso para construção de uma creche e também a infra-estrutura e pavimentação de Ruas nos bairros Jardim Novo Horizonte e Jardim Bela Vista III.


A proposição está apenas aumentando a quantidade de vias a ser beneficiadas pela operação de crédito, e retirando a localização da creche à ser construída com o recurso.

O projeto consulta a legalidade, a constitucionalidade e a juridicidade.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 13 de dezembro de 2005.

  
Patrícia Kremer  
Presidente

  
Lourdes de J M Ferreira  
Membro

  
Adalberto J P de O Filho  
Membro